



Estágio Supervisionado em Enga. de Produção à Distância Perguntas frequentes (alunos UFF)

Coordenador da disciplina: Prof. Jorge A. R. Duran jorge.a.r.duran@gmail.com

Conteúdo

1. O que é considerado um estágio regular? 2
2. Qual é a diferença entre estágio obrigatório e não obrigatório? 2
3. Fui aprovado em um processo seletivo para estagiar em uma empresa. O que devo fazer para que o meu estágio seja considerado regular no curso de Enga. de Produção a Distância (UFF)?..... 2
4. Professor, me desculpe, mas esse estágio eu consegui por mim mesmo, não fui encaminhado pela instituição para a vaga. Consegui o estágio com meus próprios esforços através de inscrições, testes, dinâmica de grupo e investimento financeiro e de tempo..... 3
5. Estou fazendo um estágio regular, mas ainda não tenho a carga horária mínima para me inscrever na disciplina de Estágio Supervisionado. Como faço?..... 3
6. Peguei a disciplina *ESEP* mas não estou conseguindo estágio: Preciso trancar?..... 3
7. Posso aproveitar a minha experiência profissional para validar as horas da disciplina Estágio Supervisionado em Enga. de Produção? 4
9. Posso vínculo empregatício com uma empresa (pública ou privada) mas ela não tem convênio com a UFF. Preciso deste convênio para aproveitar a minha experiência profissional na disciplina de Estágio Supervisionado? 4
10. Consegui um estágio e a empresa me pediu para ver se a faculdade oferece um seguro para o estagiário e as informações sobre o mesmo, para ser colocado no meu contrato..... 4
11. Sou funcionário de uma empresa e li em algum lugar que temos que fazer um convênio com a UFF para que meu trabalho seja aceito como estágio obrigatório, certo? 5
12. O Estágio mesmo não sendo o supervisionado tem que ser obrigatoriamente oferecido por uma empresa conveniada a UFF? 5
13. A partir do momento que essa empresa se torna conveniada a UFF ela é obrigada a receber diversos alunos para estágio ou somente aquele cujo já estagiava? Isso gera algum ônus a mais para a empresa?..... 5



14. Estou estagiando e queria puxar a disciplina para não perder o meu estágio, mas o sistema não me permite. (Obs. Idêntica à questão 5 mas as dúvidas (ou a falta de leitura) persistem) 6

1. O que é considerado um estágio regular?

É aquele estágio que segue rigorosamente as normas de estágio do curso

(<http://www.professores.UFF.br/duran/wp-content/uploads/sites/110/2018/08/normas-de-estagio-Duran-1.pdf>). Recomenda-se também a leitura das informações sobre estágios (<http://www.professores.UFF.br/duran/wp-content/uploads/sites/110/2018/08/orientacoes-estagio-Duran.pdf>).

2. Qual é a diferença entre estágio obrigatório e não obrigatório?

Os procedimentos para efetivar os dois tipos de estágios, obrigatório e não obrigatório, são os mesmos. A diferença é que o estágio obrigatório é aproveitado na disciplina "Estágio Supervisionado em Enga. de Produção" *ESEP* enquanto o não obrigatório é aproveitado só como atividade complementar.

3. Fui aprovado em um processo seletivo para estagiar em uma empresa. O que devo fazer para que o meu estágio seja considerado regular no curso de Enga. de Produção a Distância (UFF)?

Antes que nada você deve verificar neste [link](#) se a empresa tem convênio de estágios com a UFF. Caso contrário será necessário celebrar este convênio. Toda a informação relacionada com a preparação e elaboração deste convênio você encontra neste [link](#). Todo o processo corre através da sede da UFF em Niterói e por tanto sem participação da coordenação do curso. As atribuições de cada membro da estrutura administrativa do sistema de estágio da UFF você encontra neste [link](#).

Após a formalização do Convênio será necessário firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, com todos os requisitos ali exigidos. O TCE é um contrato tripartite entre a empresa concedente do estágio ou seu agente integrador, a instituição de ensino (agora sim, representada pela coordenação do curso) e o estagiário.



4. Professor, me desculpe, mas esse estágio eu consegui por mim mesmo, não fui encaminhado pela instituição para a vaga. Consegui o estágio com meus próprios esforços através de inscrições, testes, dinâmica de grupo e investimento financeiro e de tempo.

A atividade de estágio é regida pela lei 11.788/2008. Qualquer que seja a modalidade de estágio (obrigatório ou não obrigatório) trata-se de uma atividade escolar logo com a participação da Universidade. A lei faculta às instituições de ensino superior a celebrar convênios com as empresas concedentes do estágio e a UFF adotou esta prática. Tanto a empresa como o estagiário têm que estar cientes que **sem convênio** e **sem TCE** o estágio não existe.

5. Estou fazendo um estágio regular, mas ainda não tenho a carga horária mínima para me inscrever na disciplina de Estágio Supervisionado. Como faço?

O regulamento interno do curso de Enga de Produção a distância, seguindo recomendações do colegiado do curso, definidas na ata da sua 6a reunião ordinária realizada em 10/09/2018 e visando ajustar a prática do estágio supervisionado à realidade de um curso superior a distância, facultou ao coordenador de estágio a analisar e autorizar a realização de estágios de alunos regularmente inscritos nos períodos iniciais do curso.

Quando o aluno se inscrever na disciplina de *ESEP* poderá utilizar o estágio terminado ou em andamento para validar as horas dela (*160h*). Os eventos não precisam coincidir no tempo, ou seja, o estágio não tem que ser no período em que o aluno está inscrito na disciplina. É necessário, porém que seja um estágio regular, como especificado ao início deste parágrafo. Se a quantidade de horas do estágio realizado ou em andamento passar de *160h*, o aluno poderá requerer a utilização desta carga horária adicional como atividade acadêmica complementar AAC.

6. Peguei a disciplina *ESEP* mas não estou conseguindo estágio: Preciso trancar?

O aluno pode tentar o estágio em qualquer momento do curso e depois (ou durante o estágio) se matricular na disciplina e aproveitar as horas. Como explicado na pergunta 5, os eventos não precisam coincidir no tempo, ou seja, o estágio não tem que ser no período em que o aluno está inscrito na disciplina.



7. Posso aproveitar a minha experiência profissional para validar as horas da disciplina Estágio Supervisionado em Enga. de Produção?

Os estudantes com vínculo empregatício ou exercendo atividades profissionais relacionadas com a Enga. de Produção poderão aproveitar esta experiência para validar as horas da disciplina Estágio Supervisionado. Será necessário estar matriculado na disciplina e enviar o relatório para Comprovação de Atividades Profissionais Afins à Engenharia de Produção através de uma atividade criada com este único objetivo no AVA do curso. O modelo de relatório também está na sala da coordenação ou neste [link](#) externo. O relatório deverá ter a concordância mediante assinatura do superior imediato. A comprovação do vínculo empregatício, que pode ser uma cópia da carteira de trabalho, declaração etc. deverá ser anexada ao relatório.

8. Mas, o que são as “atividades profissionais relacionadas com a Engenharia de Produção”?

O enquadramento das atividades listadas pelo aluno no seu relatório (ou mediante consulta por e-mail) como atividades relacionadas (ou não) com o curso fica a critério do coordenador de estágio. A lista de atividades relacionadas com a Eng. de Produção é bem ampla, o que facilita o julgamento. Casos omissos são resolvidos pelo colegiado do curso.

9. Posso vínculo empregatício com uma empresa (pública ou privada) mas ela não tem convênio com a UFF. Preciso deste convênio para aproveitar a minha experiência profissional na disciplina de Estágio Supervisionado?

Não precisa. O convênio entre a UFF e a empresa interessada em contratar estagiários dos cursos de graduação da UFF é requisito indispensável para a celebração de TCEs e consequente realização de estágios regulares. Já para os casos de funcionários que pretendem aproveitar sua experiência profissional em atividades afins à engenharia de produção este convênio **não** é necessário. Aplica-se tudo o que foi explicado na pergunta 7.

10. Consegui um estágio e a empresa me pediu para ver se a faculdade oferece um seguro para o estagiário e as informações sobre o mesmo, para ser colocado no meu contrato.

De acordo com a Lei 11.788/2008 (Lei de estágios), art 9, a contratação de seguros é obrigação da parte concedente. A referida Lei define parte concedente como: “Pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional”.

11. Sou funcionário de uma empresa e li em algum lugar que temos que fazer um convênio com a UFF para que meu trabalho seja aceito como estágio obrigatório, certo?

É a mesma dúvida já respondida na questão 9. Você está confundindo as orientações. O Convênio com a UFF é para contratação de estagiários e está previsto na Lei de Estágios. Você poderá aproveitar a sua experiência profissional para validar as horas de estágio sem a necessidade desse convênio.

12. O Estágio mesmo não sendo o supervisionado tem que ser obrigatoriamente oferecido por uma empresa conveniada a UFF?

As modalidades de estágio são o obrigatório e o não obrigatório. Não existe o estágio não supervisionado. O nome da disciplina é Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção. A lei 11788/2008 faculta às instituições de ensino superior a celebrar convênios com as empresas concedentes do estágio e a UFF adotou esta prática. Tanto a empresa como o estagiário têm que estar cientes que sem convênio e sem TCE o estágio não existe.

13. A partir do momento que essa empresa se torna conveniada a UFF ela é obrigada a receber diversos alunos para estágio ou somente aquele cujo já estagiava? Isso gera algum ônus a mais para a empresa?

O convênio não é feito para obrigar à empresa a receber alunos UFF e sim para viabilizar a contratação dos nossos estagiários dentro da lei. A empresa pode tanto contratar apenas àquele estagiário que motivou a celebração do convênio como contratar todos os outros que desejar sob o mesmo convênio. Mas essa é a minha opinião pessoal como coordenador de estágio. Não me responsabilizo se o convênio entre a empresa e a UFF for diferente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

14. Estou estagiando e queria puxar a disciplina para não perder o meu estágio, mas o sistema não me permite. (Obs. Idêntica à questão 5 mas as dúvidas (ou a falta de leitura) persistem)

A coordenação de estágio não tem poder de decisão sobre a inscrição em disciplinas. O sistema realmente não permite se matricular em estágio supervisionado antes do 6o período. Mas não há perigo de você desperdiçar o seu estágio atual, desde que este seja considerado regular sob as normas do curso. Você poderá aproveitá-lo quando estiver inscrito na disciplina, ainda que já tenha finalizado.

Prof. Jorge A.R. Duran
Coordenador de Estágio
versão: maio 2022